

## **AUTÓGRAFO Nº 0078-2007**

### **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0013-2007**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 20  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 22 DE  
SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE  
O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. O art. 20 da Lei Complementar nº. 03, de 22 de setembro de 1997, Estatuto do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
*"Art. 20. ....*

*§ 1º A jornada semanal de trabalho de que trata a cabeça deste artigo não poderá ser superior a 40 (quarenta) horas-aulas e nem inferior a 24 (vinte e quatro) horas-aulas.*

*.....*  
*§ 3º Ao professor ingressante no magistério público municipal como Professor de Educação Básica Municipal II será atribuída jornada semanal de trabalho de 25 horas-aulas, 3 horas semanais de atividades extra-classe e 2 horas semanais de atividades pedagógicas (HTP), e assim deverá permanecer durante o período do estágio probatório, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais." (NR)*

2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de dezembro de 2007.

**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Presidente da Câmara

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretária

2º Secretário

**MÁRCIO**

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Auxiliar Legislativo  
Respondendo pela Secretaria